

Estância Turística de Tupã, 26 de Setembro de 2022.

Orientação nº 66/2022

Referente: ORIENTAÇÃO – Remoção de mais de 30% da copa em dois indivíduos arbóreos

Local: Rua Olinda Dias Moreira, nº 107, Vila Europa

Data da Vistoria: 26/09/2022

Por meio do presente documento, viemos a **ORIENTAR** o interessado a respeito de não realizar a poda de mais de 30% da copa de uma árvore, o que a caracteriza como irregular se não estiver acompanhada de expressa autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma vez que esta prática causa prejuízos à própria árvore, bem como ao bem estar, à saúde e à qualidade de vida da população.

Alertamos ao interessado para que não realize mais este tipo de poda sem a devida autorização, uma vez que **em caso de reincidência**, o mesmo poderá ser notificado e autuado nos termos da Lei Municipal nº 5.038/2022 e Lei Municipal 4.638/2013.

Orientação

Antes de realizar a poda de árvore, contrate um profissional habilitado e com o respectivo certificado de podador. Certifique-se de que o profissional contratado está cadastrado na Secretaria de Meio Ambiente.

Sempre exija que o profissional siga à risca o determinado na Norma Técnica ABNT NBR 16.246-1 Florestas Urbanas – Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas. Parte 01: Poda.

Para a execução de extração de árvores ou para podar mais de 30% de uma árvore, é necessário primeiramente a autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Odilia Bernardelli
7 de Outubro

André Carlos Menção
Fiscal